



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visando à **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da **Banda Rafah**, representada por **João Paulo Novaes Peixoto**, empresário exclusivo, para apresentação no evento “**Vinde a Mim**”, a realizar-se em 01 de novembro de 2025, no Município de Atílio Vivacqua/ES.

A proposta apresentada é no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme documentos acostados, incluindo **comprovação de exclusividade, certidões fiscais e trabalhistas, estudo técnico preliminar, termo de referência e justificativa da escolha e do preço**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do enquadramento legal

A contratação direta está amparada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O § 2º do mesmo dispositivo define “empresário exclusivo” como a pessoa física ou jurídica que detenha **contrato ou declaração de exclusividade permanente e contínua de representação**, afastando representações restritas a eventos isolados.

No caso concreto, o processo contém **declaração de exclusividade firmada por João Paulo Novaes Peixoto**, comprovando sua condição de representante exclusivo da Banda Rafah.

2. Da consagração pública e notoriedade

A banda em questão possui reconhecida atuação no cenário artístico nacional, sendo comprovadamente conhecida pela opinião pública, inclusive com apresentações em outros municípios (vide notas fiscais e registros anexados), o que atende ao requisito de consagração exigido pelo art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Da justificativa do preço e economicidade

O valor do show, **R\$ 10.000,00**, encontra-se dentro da média praticada para eventos de porte semelhante, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Mapa Comparativo de Preços** anexado ao processo.

A justificativa de preço foi adequadamente elaborada, observando-se o **art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

4. Da regularidade documental

A contratada apresentou as certidões exigidas (CND Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), **todas válidas e regulares**, além de documentação comprobatória de residência, CNH do representante e proposta formal devidamente assinada.

5. Da adequação orçamentária

Consta reserva de dotação orçamentária sob o código **09.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Ação 27.813.0022.2.0058 – Eventos e Festas do Município – Elemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme documento de reserva nº 4386, atendendo ao disposto no **art. 57 da Lei nº 14.133/2021**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação nº 016/2025**, para contratação direta da **Banda Rafah**, representada por **João Paulo Novaes Peixoto**, no valor de **R\$ 10.000,00**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Ressalta-se que o pagamento deverá ocorrer somente **após a execução integral do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal**, com posterior **fiscalização e atesto** pela Secretaria demandante.

É o parecer.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO BASTOS BERNARDINO
PROCURADOR GERAL
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM/GAB - PGM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

PROCURADOR GERAL

PGM/GAB - PGM - PMAV

assinado em 14/10/2025 15:39:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2025 15:39:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO BASTOS BERNARDINO (PROCURADOR GERAL - PGM/GAB - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMJ5LF>